



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO

EDITAL Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis – CMSB/RO, com base na Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, através da Lei Municipal Nº 437/2009 e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o edital de Convocação para Eleição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Capítulo 1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B., no exercício de suas atribuições legais, conforme o inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, baseado em suas competências constitucionais estabelecidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, pela LC nº 141/2012/CNS e pela Resolução nº 453/2012/CNS, bem como pela Lei Municipal nº 437 de 06 de maio de 2009 e seu Regimento Interno, torna público o presente edital para convocar imediatamente as entidades representativas dos segmentos de Usuários a participarem do processo seletivo destinado a preencher uma vaga para o respectivo segmento. Também são abertos cadastros reservas para os demais segmentos, ou seja, trabalhadores e gestores, no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro.

Capítulo 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente edital tem como objetivo selecionar uma entidade que represente o segmento dos Usuários para ocupar uma vaga no Conselho Municipal de Saúde de Buritis-Ro;
- b) O presente edital também tem como objetivo preencher cadastros de reserva dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores. Quando seguirem vaga para o respectivo segmento no Conselho Municipal de Saúde.
- c) As entidades deverão obedecer às disposições deste Edital, com base na legislação mencionada anteriormente;
- d) Todas as entidades do segmento dos Usuários, Trabalhadores e Gestores que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e estiverem em conformidade com a Lei Municipal nº 437/2009 e o Regimento Interno poderão participar do processo público seletivo para integrar o Conselho de Saúde de Buritis-Ro;
- e) Será convocado imediatamente uma entidade do segmento dos Usuários para compor o quadro de entidades do Conselho de Saúde do município de Buritis, as demais entidades inscritas serão colocadas na lista de cadastro de reserva.

Capítulo 3 DAS CODIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1- Para que a inscrição das entidades seja considerada válida, é necessário que no ato de inscrição seja apresentado de forma cumulativamente os seguintes documentos:

- a- Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
- b- Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição;
- c- Ofício indicando os nomes de um (01) titular e dois (02) suplentes que representarão a entidade no C.M.S.B/RO;
- d- Cópia da Ata e/ou outro documento que comprove o funcionamento da entidade;
- e- Cópia do CNPJ da Entidade;
- f- Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;
- g- Ata de posse e/ou outro documento da Diretoria da Instituição atualizada;
- h- Declaração da quantidade dos sindicalizados/associados/membros que representa a entidade.

Capítulo 4 DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CONSELHO DE SAÚDE

4.1 – As pessoas indicadas pela entidade, por meio do ofício conforme mencionado no capítulo três, linha "c", devem fornecer os seguintes dados do titular e dos 1º e 2º suplentes:

- Nome completo;
- Indicação da oposição que cada um iria ocupar no conselho (titular, 1º suplente ou 2º suplente);
- Xeroques do RG e CPF;
- Xeroques do comprovante de residência;
- Telefone para contato;
- E-mail;
- Comprovante que a pessoa indicada possui algum vínculo com a entidade.

4.2 – Os referidos dados mencionados acima deverão ser entregues quando a entidade for aprovada e convocada para tomar posse no conselho de saúde, no prazo de 5 dias úteis, contados da convocação.

Capítulo 5

DAS ENTIDADES PERTENCENTE AO SEGMENTO DOS USUÁRIOS, TRABALHADORES E GESTORES

5.1- Serão consideradas entidades usuárias:

- Associações em geral;
- Entidades indígenas;
- Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- Entidades de aposentados e pensionistas;
- Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- Entidades de defesa do consumidor;
- Organizações de moradores;
- Entidades ambientalistas;
- Organizações religiosas.

5.2- Serão considerados entidades trabalhadores da saúde:

- Confederações;
- Conselhos de profissões regulamentadas;
- Comunidade científica;
- Federações; e
- Sindicatos.

5.3- Serão considerados entidades Gestores:

- Governo Federal: Representantes do poder executivo a nível federal, incluindo ministros e outros cargos de alto escalão do governo central;
- Governo Estadual: Representantes do poder executivo em cada estado da federação, como governadores, secretários de saúde estaduais, entre outros;
- Governo Municipal: Representantes do poder executivo em cada município, incluindo prefeitos, secretários municipais de saúde, entre outros.

Capítulo 6

Da vaga

6.1 - Será disponibilizada apenas 1 (uma) vaga imediata para entidades que pertençam ao segmento dos usuários.

Capítulo 7 DA LISTA DE CADASTRO DE RESERVA

7.1- ficaram no cadastro de reserva:

- As entidades do segmento dos Usuários que não forem contempladas na convocação imediata;
- As entidades do segmento dos gestores e trabalhares inscritos, conforme o procedimento previsto no “Capítulo 3” deste edital.

7.2 - A escolha de uma entidade que compõe o cadastro de reserva ocorrerá quando surgir vaga no respectivo segmento. Quando houver mais de um inscrito para o segmento em que a vaga foi aberta, seguirá o que está disposto no capítulo 9 deste edital.

7.3 - A escolha de uma entidade do segmento para o qual surgiu uma vaga não exclui as outras entidades do mesmo segmento inscrito no cadastro de reserva. Podendo ainda as entidades inscritas serem contempladas posteriormente, quando surgirem novas vagas disponíveis para o segmento no qual elas se inscreveram no Conselho de Saúde de Buritis

7.3- A lista de cadastro de reserva terá duração de um ano a contar da publicação do resultado do pleito, podendo ser prorrogado uma única vez, quando necessário.

Capítulo 8 DA APROVAÇÃO DAS ENTIDADES

8.1 -Serão aprovadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

- a) Atender as disposições previstas neste edital;
- b) Ser legalmente constituída com no mínimo 01 (um) ano de atuação;
- c) Ter sede no âmbito do município de Buritis/RO;
- d) Ter representatividade na abrangência do município de Buritis – RO;
- e) Pertencer a entidade que ocupa o segmento dos Usuários, Trabalhadores ou Gestores.

Capítulo 9 DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1 –No caso de possui mais de uma entidade aprovada será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) A entidade que tiver maior representatividade;
- b) A entidade possui maior tempo de atuação no município de Buritis – RO;
- c) A entidade que desenvolver ações sociais.

Capítulo 10 DO PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 -As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde se darão da seguinte forma:

- a) Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
- b) Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital;
- c) Divulgação do resultado final: das Entidades selecionadas será de 10 (dez) dias úteis a contar do termino das inscrições.

10.1 – Quando necessário o referido edital será prorrogado igual período uma única vez.

Capítulo 11 O LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

11.1 - As inscrições no referido edital deverão ser acompanhadas dos documentos mencionados no mesmo e poderão ser protocoladas de duas formas:

- a) Presencialmente, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, localizada na Avenida Montenegro nº 1246, Setor 05, Buritis – RO/CEP: 76.880-000;
- b) Por correio eletrônico, enviando os documentos para o seguinte endereço: cmsburitis@hotmail.com.

Capítulo 12 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1-O resultado do processo seletivo será publicado na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO; no mural da Prefeitura Municipal de Buritis - RO; no site da Associação Rondoniense dos Municípios: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, na página eletrônica do site da Prefeitura Municipal de Buritis – RO: <http://www.buritis.ro.gov.br> e Redes Sociais da SEMUSA/Buritis-RO.

12.2 – Para obter mais informações, entre em contato por meio dos seguintes meios:
Telefone: (69) 3238 – 2532;
E-mail: cmsburitis@hotmail.com;
Sede do Conselho Municipal de Saúde (end: Avenida Montenegro, nº 1246, Setor 05).

Cristina Garcia Bernardo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSB/RO

Buritis – RO, 31 de julho de 2023.

ANEXO – I

**SELEÇÃO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO C.M.S.B.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO.**

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Razão Social: _____

2. Endereço: _____

Município sede _____

Fone: _____

E-mail: _____

Estado: _____

CNPJ: _____

3. A Entidade tem representação em âmbito Municipal? Caso a resposta seja sim, diga os escritórios de representação e/ou núcleo de atuação.

() SIM () NÃO

Local:

4. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade:

1. _____

2. _____

3. _____

5. Nome completo do Presidente ou Diretor:

Endereço

Completo: _____

Fone: _____ e-mail; _____

RG: _____

CPF: _____

Buritis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura c/reconhecimento de firma
